



*PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP*

LEI N.º 3.945, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
Projeto de Lei n.º 80/15

Altera a Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O art. 103 da Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. Os servidores públicos municipais licenciados para tratamento de saúde, a partir de 06 (seis) dias, serão submetidos à perícia médica por profissional credenciado pelo Executivo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei n.º 3.229, de 03 de junho de 2011, especificamente no que se refere a alteração promovida no “caput” do art. 103.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 14 de setembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de setembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ